



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

EDITAL 32/2013-PROPEP/UFAL
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2014

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal de Alagoas – UFAL torna pública, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos a seu curso de mestrado especificado neste Edital, com prazos máximos de conclusão de 24 (vinte e quatro) meses, observando os aspectos a seguir nomeados.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo *stricto sensu* – UFAL/2014.1 será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) e da Coordenação do Curso oferecido.

DAS VAGAS

Art. 1º O número total de vagas ofertadas será de até 17 (dezesete), vinculadas aos professores orientadores, conforme quadro 1:

QUADRO 1

ORIENTADORES	Nº DE VAGAS
ALFREDO DIAS DE OLIVEIRA FILHO	02 (DUAS)
CAMILA BRAGA DORNELAS	02 (DUAS)
ÊURICA ADÉLIA NOGUEIRA RIBEIRO	01 (UMA)
IRINALDO DINIZ BASÍLIO JÚNIOR	02 (DUAS)
JOÃO XAVIER DE ARAÚJO JÚNIOR	01 (UMA)
LUCIANO APARECIDO MEIRELES GRILLO	02 (DUAS)
MAGNA SUZANA ALEXANDRE MOREIRA	01 (UMA)
MARIA ALINE BARROS FIDELIS DE MOURA	01 (UMA)
MÁRIO ROBERTO MENEGHETTI	01 (UMA)
SABRINA JOANY FELIZARDO NEVES	01 (UMA)
SÂMIA ANDRÍCIA SOUZA DA SILVA	01 (UMA)
THIAGO MENDONÇA DE AQUINO	01 (UMA)
TICIANO GOMES DO NASCIMENTO	02 (DUAS)

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições serão realizadas **exclusivamente na Coordenação do Curso**, no período de **07 de outubro a 08 de novembro de 2013**.

§ 1º A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

Art. 3º Os candidatos deverão entregar a documentação no horário de **8h às 12h** no seguinte endereço: Secretaria da ESENFAR/Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa da ESENFAR, 1º andar, Bloco D do CSAU, localizado na Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Campus A. C. Simões, Cidade Universitária, Maceió-AL, CEP 57.072-970.

§ 1º Será admitida a entrega de documentos via postal, mediante a utilização de serviços de entrega expressa (SEDEX), com aviso de recebimento, desde que seja postado até a data final da entrega de documentação, conforme Art. 2º deste Edital.

a) Os candidatos deverão utilizar o seguinte modelo de etiqueta para envio de correspondência:

Modelo para destinatário	Modelo para remetente
<p>PROCESSO SELETIVO – MESTRADO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS (Edital n.º 32/2013) Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa Escola de Enfermagem e Farmácia Universidade Federal de Alagoas Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária, Maceió/AL - CEP: 57072-970</p>	<p>Nome completo do(a) Candidato(a) Endereço completo</p>

b) O candidato que se inscrever via postal deverá, **obrigatoriamente**, comunicar o programa através do seguinte endereço de e-mail: ppgcfufal@gmail.com

§ 2º No caso de entrega da documentação por via postal, todos os documentos, incluindo os documentos comprobatórios do currículo, devem ser previamente autenticados em Cartório.

§ 3º Será admitida entrega de documentos, por intermédio de procurador com poderes específicos obtidos através de procuração simples registrada em cartório.

§ 4º Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas por telefones, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria, conforme quadro a seguir:

QUADRO 2

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	CONTATOS
1. CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	(82) 3214-1171 Site: www.esenfar.ufal.br ; http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pos-graduacao/ciencias-farmaceuticas E-mail: ppgcfufal@gmail.com Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa Escola de Enfermagem e Farmácia Universidade Federal de Alagoas – Campus A. C. Simões – Cidade Universitária - Maceió/AL CEP 57072-970

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 4º Poderão se inscrever, para o nível de Mestrado, candidatos graduados em Farmácia portadores de diploma de nível superior emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

Parágrafo Único – Também poderão se inscrever no presente processo seletivo os concluintes do último semestre do curso de Graduação em Farmácia, de instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

Art. 5º Os candidatos deverão entregar, nas datas indicadas no Art. 2º deste Edital, os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição (Anexo 1);
- II.01 (uma) foto 3x4;
- III. Cópias autenticadas de documentos pessoais: Carteira de identidade, CPF, comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor e comprovante da última votação ou de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros; Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte para estrangeiros;
- IV. Cópia autenticada do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação em Farmácia, emitida pela Instituição onde o título foi obtido;
- V. Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação em Farmácia;
- VI. *Curriculum Vitae* preenchido no formulário LATTES-CNPq (disponível na página eletrônica <http://lattes.cnpq.br/>), impresso, assinado e encadernado, devidamente documentado com cópia autenticada de cada um dos títulos e atividades organizados, encadernados na sequência do formulário Lattes. Não serão aceitos outros modelos de currículo.
- VII. Projeto de Dissertação em 3 (três) vias, conforme modelo adaptado da FAPEAL, disponível no site do PPGCF (<http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pos-graduacao/ciencias-farmaceuticas>)
- VIII. Carta de intenção de orientação, em modelo próprio, disponível no site do PPGCF, emitida por professor permanente credenciado no PPGCF com vagas disponibilizadas conforme o presente edital.

§ 1º A comprovação de que trata o inciso IV poderá ser substituída por declaração, emitida por instituição de ensino superior, de que o aluno é concluinte do curso, desde que o mesmo conclua a referida graduação antes de realizar a matrícula no curso de pós-graduação ora ofertado.

§ 2º Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser autenticados em cartório. Serão aceitas cópias de documentos validados por servidor público federal da ativa, desde que haja carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número de SIAPE. Este procedimento de validação deve ser feito ANTECIPADAMENTE, na Coordenação do Programa de Pós-Graduação (Quadro 2).

Art. 6º A ausência dos documentos referentes aos itens elencados nos artigos 4º e 5º deste Edital implicará na impugnação da inscrição.

DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

Art. 7º O Processo Seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão de Seleção composta por professores do Curso, designada para esse fim, através do Programa de Pós-Graduação.

Art. 8º O Processo Seletivo constará de etapas especificadas neste Edital e seus anexos.

§ 1º Serão divulgados no portal e nos quadros de aviso do Programa de Pós-Graduação o local e horário de realização da defesa do projeto, especificado no Art. 5º item VII deste edital.

§ 2º A defesa do projeto consistirá de apresentação oral seguida de arguição. O tempo de cada etapa será de no máximo vinte minutos. Será disponibilizado ao candidato um projetor multimídia e um computador.

§ 3º A defesa do projeto será realizada em sessão fechada e sem a presença do orientador.

§ 4º Para a análise curricular será utilizado o barema indicado nos anexos deste edital, específico a cada Programa.

§ 5º O exame de proficiência em língua inglesa, para esta seleção, é de caráter classificatório.

§ 6º O candidato que possuir comprovação de proficiência na língua inglesa, emitida por instituições de referência, dentro do prazo de validade, NÃO estará dispensado do exame de proficiência realizado pela FALE/UFAL, para fins classificatórios, neste processo seletivo.

§ 7º A proficiência em língua inglesa é um dos requisitos para a conclusão do curso de Mestrado. Os candidatos aprovados e classificados no resultado final desta seleção e que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) no exame de proficiência em língua inglesa realizado pela FALE/UFAL deverão comprovar proficiência em língua inglesa para conclusão do curso de Mestrado.

§ 8º Os candidatos não proficientes nesta seleção terão a oportunidade de realizar novos exames de proficiência em língua inglesa por meio de avaliações realizadas no decorrer do curso de mestrado, em calendário estabelecido pela FALE/PROPEP/UFAL ou por meio das instituições de referência para emissão de certificados de proficiência.

Art. 9º Os candidatos serão selecionados até o número de vagas previsto no Art. 1º deste Edital. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas.

§ 1º No caso de igualdade da nota final, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

- I. Maior nota do currículo;
- II. Maior nota na defesa de projeto;

§ 2º O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se a ordem decrescente de classificação, o número de vagas, conforme Art. 1º deste Edital, e a disponibilidade de vagas de orientação.

§ 3º Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas no Art. 1º deste Edital, estas poderão resultar sem preenchimento no final do Processo Seletivo.

DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

Art. 10 Os **RESULTADOS FINAIS** serão divulgados de acordo com o calendário contido neste Edital e seus Anexos, exclusivamente pela PROPEP/UFAL e Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, em suas páginas eletrônicas <http://www.ufal.edu.br/utilidades/concursos-e-editais>, e <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pos-graduacao/ciencias-farmacêuticas>, respectivamente.

Art. 11 O candidato poderá recorrer do resultado de cada etapa ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, no prazo estabelecido no calendário deste Edital e anexos, e poderá recorrer à Propep do **resultado final**, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da divulgação.

DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

Art. 12 Terão direito à matrícula no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO os candidatos APROVADOS E CLASSIFICADOS, respeitados os limites das vagas estabelecidas no Art. 1º deste Edital e em conformidade com a disponibilidade de vagas por orientador.

Art. 13 A matrícula acadêmica dos candidatos selecionados será realizada na **Coordenação do Curso**, pelo candidato ou por seu representante legal, em período a ser divulgado junto à publicação do resultado final da seleção de que trata este Edital.

§ 1º No caso da inscrição condicionada, prevista no § 1º do Art. 6º, o candidato a Mestrado somente poderá realizar sua matrícula institucional quando comprovar que cumpriu com todos os requisitos para a obtenção do Diploma de

Graduação. **Caso o candidato não tenha concluído a graduação, o processo seletivo será invalidado para este candidato.**

§ 2º Poderão realizar matrícula no Programa de Pós-graduação os alunos com Diploma de Graduação emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC

§ 3º No caso de candidato estrangeiro ou portador de Diploma de Graduação em Farmácia emitido por instituição estrangeira, o candidato deverá apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº. 01/2001; 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação – CNE. O candidato terá 90 dias, a partir da data de matrícula, para apresentar a revalidação do diploma, sob pena de ter sua matrícula cancelada

§ 4º Em caso de alunos estrangeiros é necessária a apresentação de visto de estudante.

§ 5º Será considerado desistente o candidato aprovado que não efetuar a matrícula no período estipulado na publicação do resultado.

§ 6º Em caso de desistência da matrícula, não inscrição ou existência de vagas por orientador, será feita convocação apenas dos candidatos APROVADOS, considerando-se a ordem de classificação, de acordo com o disposto do Art. 1º deste Edital e a disponibilidade de orientador.

§ 7º Não haverá preenchimento de vagas ociosas por candidatos que não atenderem aos requisitos e exigências deste Edital.

Art. 14. A matrícula institucional dos candidatos selecionados será feita na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propep/Ufal, através de listagem confirmatória da matrícula acadêmica.

Art. 15 A previsão para o início das aulas é para março de 2014.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Art. 17 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Faltar a qualquer parte do processo seletivo;
- II. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo do Colegiado do Curso;
- III. Não atender o que consta do Artigo 5º deste Edital.
- IV. Apresentar-se no local de defesa do projeto após a hora marcada para seu início;

Art. 18 As bolsas porventura disponibilizadas por agências de fomento poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas Financiadoras, pelo CONSUNI/UFAL, por estas instituições e pelo Colegiado do Curso, não estando garantida a concessão de bolsas aos selecionados.

Art. 19 As alterações relativas a datas, horários e pontuação serão divulgados pela PROPEP e pelo Programa de Pós-Graduação.

Art. 20 Portadores ou representantes de portadores de necessidades especiais devem contatar o Programa de Pós-Graduação, através do telefone (82) 3214-1171, para garantia de acessibilidade plena ao processo seletivo e à realização do curso.

Art. 21 Os candidatos que não forem classificados poderão resgatar seus documentos na secretaria do curso, conforme quadro 2, até 90 (noventa) dias após o início do curso, sendo incinerados caso não retirados neste período.

Art. 22 O regimento de cada programa, bem como informações sobre as linhas de pesquisa e orientadores, estarão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação e na página eletrônica já especificada no Quadro 2.

Art. 23 Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

Maceió, 07 de outubro de 2013.

Prof.ª Dr.ª Maria Aline Barros Fidelis de Moura
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

Prof. Dr. Irinaldo Diniz Basílio Júnior
Coordenador de Pós-Graduação/PROPEP/UFAL

Prof.ª Dr.ª Simoni Plentz Meneghetti
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UFAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

ANEXOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

A. O PÚBLICO ALVO

Bacharéis em Farmácia

B. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS		PERÍODO
Etapa 1	Inscrições	07 de outubro a 8 de novembro
	Entrega da documentação	07 de outubro a 8 de novembro
	Homologação das Inscrições e resultado da homologação	14 de novembro
	Período de recurso da homologação	18 a 21 de novembro
	Resultado do recurso da homologação	22 de novembro
	Proficiência em Língua Estrangeira - Inglês - Aplicação do exame	25 de novembro
	Publicação do resultado	02 de dezembro
	Prazo recursal	03 a 05 de dezembro
	Publicação do resultado final	13 de dezembro
	Defesa de projeto de dissertação	16 a 20 de dezembro
	Resultado preliminar da defesa de projeto de dissertação	6 de janeiro
	Recurso da defesa de projeto de dissertação	7 a 9 de janeiro
	Resultado final da defesa de projeto de dissertação	10 de janeiro
	Etapa 2	Análise do Currículo
Resultado preliminar da Análise do Currículo		16 de janeiro
Recurso da Análise do Currículo		17 a 21 de janeiro
	Resultado Final	22 de janeiro
	Período de Matrícula Acadêmica	24 a 28 de fevereiro de 2014

C. DO PROCESSO SELETIVO

A defesa de projeto será realizada na Escola de Enfermagem e Farmácia da UFAL, em sala a ser divulgada na data da homologação das inscrições.

O processo de seleção compreende:

	I - Prova de Língua Estrangeira	II - Defesa de projeto de dissertação	III - Análise do Currículo
Caráter	Classificatória	Eliminatória Nota mínima para aprovação: 6,0 (seis)	Classificatória
Peso	1,0	5,0	4,0

OBSERVAÇÃO:

A nota final do candidato será a média ponderada dos itens I, II e III.

Serão considerados aprovados e classificados no processo seletivo os candidatos que, por ordem de classificação, preencherem o número de vagas ofertadas por orientador.

D. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

Barema para avaliação de currículo (Anexo 2).

E. CONTATOS DO PROGRAMA

Coordenador: Profª Drª Maria Aline Barros Fidelis de Moura

Vice-Coordenador: Prof. Dr. João Xavier de Araújo Júnior

ENDEREÇO:

Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa

Escola de Enfermagem e Farmácia

Sala da Secretaria da ESENFAR/Coordenação do PPGCF, 1º andar, Bloco do antigo CSAU.

Universidade Federal de Alagoas

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária.

Maceió/AL - CEP: 57072-970

Telefone: (82) 3214.1171

Home Page: <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar>

E-mail: ppgcfufal@gmail.com

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Foto
3x4

Nome Completo:			Sexo:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:		
Filiação:				
Registro Geral:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:		
CPF:	Título Eleitoral:			
Passaporte:	Certificado Militar:			
Endereço:				
CEP:	Cidade:	Estado:	Fone: ()	
			Celular: ()	
E-mail:				
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA REALIZADO				
INSTITUIÇÃO	LOCAL	PERÍODO	TÍTULO OBTIDO	
Assinatura:				
BOLSA DE ESTUDOS*				
Vai Solicitar? Sim () () Não				

* As bolsas porventura disponibilizadas por agências de fomento poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas Financiadoras, pelo CONSUNI/UFAL, por estas instituições e pelo Colegiado do Curso, não estando garantida a concessão de bolsas aos selecionados (Art. 18 deste Edital)

ANEXO 2 - BAREMA PARA A ANÁLISE DO CURRÍCULO

Para efeito de avaliação curricular deste edital, serão utilizados os critérios abaixo.

OBS. Somente serão computados títulos devidamente comprovados.

ITENS	PONTOS POR UNIDADE	PONTOS MÁXIMOS	PONTUAÇÃO
I- ATIVIDADE ACADÊMICA		30 pontos	
1.1. Especialização ou Aperfeiçoamento na área (180 h)	3,0 pontos/curso	Até 6 pontos	
1.2. Iniciação Científica	1,5 ponto/semestre	Até 6 pontos	
1.3. Monitoria	1,5 ponto/semestre	Até 6 pontos	
1.4. PET, PIBIT, BDI e/ou estágios em projetos de pesquisa ou extensão.	1,5 ponto/semestre	Até 6 pontos	
1.5. Prêmios	1,0 ponto/prêmio	Até 6 ponto	
II-PUBLICACOES E ATIVIDADES TECNICO-CIENTÍFICAS		50 pontos	
2.1. Artigo científico publicado em periódico indexado nacional/internacional	4,0 pontos	Até 12 pontos	
2.2. Artigo científico publicado em periódico indexado regional	2,0 pontos	Até 6 pontos	
2.3. Livro ou capítulo de livro	2,0 pontos	Até 4 pontos	
2.4 Trabalho completo em anais de eventos científicos	2,0 pontos	Até 6 pontos	
2.5 Resumos em anais de eventos científicos	3,0 pontos	Até 15 pontos	
2.6. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalhos	1,0 ponto	Até 4 pontos	
2.7. Orientação de monografias de especialização/graduação	1,0 ponto	Até 3 pontos	
III-EXPERIENCIA PROFISSIONAL		20 pontos	
3.1. Atividade profissional em magistério superior	2,0 pontos por semestre	Até 10 pontos	
3.2. Atividade profissional em função técnica na área de Ciências Farmacêuticas.	1,0 ponto por ano	Até 5 pontos	
3.3. Atividade de estágio ou exercício em magistério na educação básica	1,0 ponto por semestre	Até 5 pontos	